

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR EDGARD SANTOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
Rua Doutor Augusto Viana, s/nº - Bairro Canela
Salvador-BA, CEP 40110-060
- <http://hupes-ufba.ebserh.gov.br>

Termo Aditivo - SEI

Processo nº 23534.007366/2020-39

Unidade Gestora: HUPES-UFBA/EBSERH

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 15/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM HUPES-UFBA/EBSERH E A SELBETTI TECNOLOGIA S.A.

CONTRATANTE: A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, unidade Hospital Universitário Professor Edgard Santos, sediado na Rua Dr. Augusto Viana s/n, CEP: 40.110-060, Canela, Salvador, Bahia, CNPJ 15.126.437/0029-44, UG-155907, neste ato representada pelo seu Superintendente, José Valber Lima Meneses, brasileiro, matrícula funcional n.º 1169191, nomeado pela Portaria n.º 5, de 13 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial da União de 14 de janeiro de 2022 e por seu Gerente Administrativo, Rodrigo Machado Santos, matrícula funcional n.º 3356965, nomeado pela Portaria-SEI n.º 317, de 08 de agosto de 2023, da Presidência da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, publicada no Boletim de Serviço n.º 1.613 de 09 de agosto de 2023, ambos no uso das atribuições conferidas pelo art. 20 da Portaria-SEI n.º 8/2019.

CONTRATADA: Selbetti Tecnologia S.A., com sede na Rua Padre Kolb, n.º 723, bairro Bucarein, Joinville-SC, CEP 89.202-350, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 83.483.230/0001-86, representada neste ato por José Nauro Selbach Junior, portador do CPF n.º 003.459.509-09, conforme estatuto social da companhia e do termo de posse contido nos autos.

Conforme Processo Administrativo n.º 23534.007366/2020-39 e de acordo com o Pregão Eletrônico n.º 04/2020, Proposta Comercial apresentada, termo de referência, seus encartes e anexos, a CONTRATANTE e a CONTRATADA celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato n.º 15/2020, nos termos da Lei n.º 13.303/2016, do Decreto n.º 8.945/2016 e do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 1.1, aprovado por meio da Resolução n.º 92/2019 do Conselho de Administração (RLCE 1.1), e mediante as cláusulas e condições estabelecidas a seguir.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto:

a) a alteração quantitativa do objeto contratual, mediante acréscimo de 14,71% (quatorze inteiros e setenta e um centésimos por cento), sobre o valor inicial atualizado do Contrato, com fulcro no art. 103, inciso II do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - v.1. (RLCE 1.1), resumida nas tabelas abaixo:

Limite legal do acréscimo por item contratado											
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO	LIMITE LEGAL DO ACRÉSCIMO (25%) - QUANTIDADE	ACRÉSCIMO - QUANTIDADE	PERCENTUAL DO ACRÉSCIMO	VALOR DO ACRÉSCIMO	SALDO DO LIMITE DE ACRÉSCIMO - QUANTIDADE	SALDO DO PERCENTUAL DO ACRÉSCIMO	VALOR TOTAL COM O ACRÉSCIMO
17	Outsourcing de Impressão - Páginas A4 - Monocromático - Dentro da Franquia, sem Papel	3.800.280	R\$ 0,0592	R\$ 224.976,48	950.070	736.796	19,69%	R\$ 43.618,32	213.274	5,61%	R\$ 268.594,90
18	Outsourcing de Impressão - Páginas A4 - Monocromático - Excedente à Franquia, sem Papel	2.533.800	R\$ 0,0247	R\$ 62.584,80	633.450	490.917	19,37%	R\$ 12.125,64	142.533	5,63%	R\$ 74.710,51
19	Outsourcing de Impressão - Páginas A4 - Policromático - Dentro da Franquia, sem papel	145.884	R\$ 0,4830	R\$ 70.462,08	7.294,20	1.294	0,89%	R\$ 625,00	6.000	24,11%	R\$ 71.086,97
20	Outsourcing de Impressão - Páginas A4 - Policromático - Excedente à Franquia - sem Papel	97.224	R\$ 0,2752	R\$ 26.756,04	24.306	895	0,92%	R\$ 246,30	23.411	24,08%	R\$ 27.002,35

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR DO TERMO ADITIVO**

2.1. Após a alteração quantitativa, o valor total do contrato passará de **R\$ 384.779,40 (trezentos e oitenta e quatro mil setecentos e setenta e nove reais e quarenta centavos)** para **R\$ 441.394,73 (quatrocentos e quarenta e um mil trezentos e noventa e quatro reais e setenta e três centavos)**, significando um acréscimo de 14,71% (quatorze inteiros e setenta e um centésimos por cento), sobre o valor atualizado do contrato.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
17	Outsourcing de Impressão - Páginas A4 - Monocromático - Dentro da Franquia, sem Papel	4.537.076	R\$ 0,0592	R\$ 268.594,90
18	Outsourcing de Impressão - Páginas A4 - Monocromático - Excedente à Franquia, sem Papel	3.024.717	R\$ 0,0247	R\$ 74.710,51
19	Outsourcing de Impressão - Páginas A4 - Policromático - Dentro da Franquia, sem papel	147.178	R\$ 0,4830	R\$ 71.086,97
20	Outsourcing de Impressão - Páginas A4 - Policromático - Excedente à Franquia - sem Papel	98.119	R\$ 0,2752	R\$ 27.002,35

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26443/155907

Fonte: SUS (Teto MAC) - 1001.A003NS

Programa de Trabalho: Atenção à saúde da população para procedimentos - no Estado da Bahia - 10302511885850029

Elemento de Despesa: 339040

PI: ECM500UCONT

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. **CLÁUSULA QUARTA – ATUALIZAÇÃO DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

4.1. A CONTRATADA deverá atualizar a garantia contratual anteriormente prestada, mantendo a proporção de 3% (três por cento) em relação ao valor total do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura deste termo aditivo, prorrogável por igual período, a critério da CONTRATANTE.

5. **CLÁUSULA QUINTA - INÍCIO DE VIGÊNCIA DO ADITIVO**

5.1. O presente termo aditivo terá início a partir da última assinatura eletrônica pelas partes, sem alteração do prazo de vigência contratual.

6. **CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO**

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

7.1. A CONTRATANTE providenciará, sem ônus para a CONTRATADA, a publicação do extrato do presente aditamento no Diário Oficial da União e em portal eletrônico mantido pela Ebserh na internet, conforme determina o artigo 44 do RLCE 1.1.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Salvador/BA, data da assinatura eletrônica

(assinado eletronicamente)

JOSÉ VALBER LIMA MENESES

Superintendente

Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Filial HUPES - UFBA

(assinado eletronicamente)

JOSÉ NAURO SELBACH JUNIOR

Representante Legal da empresa Selbetti Gestão de Documentos S.A.

(assinado eletronicamente)

RODRIGO MACHADO SANTOS

Gerente Administrativo e Membro do Colegiado Executivo

Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Filial HUPES - UFBA



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Machado Santos, Gerente**, em 16/05/2025, às 15:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Valber Lima Meneses, Superintendente**, em 16/05/2025, às 16:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Nauro Selbach Junior, Usuário Externo**, em 19/05/2025, às 09:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **49561757** e o código CRC **F17EC312**.

Referência: Processo nº 23534.007366/2020-39 SEI nº 49561757